



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **Inexigibilidade nº 6/2022-014-PMC**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Técnicos em Tecnologia da Informação (TI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/PA e suas Secretarias, uma vez que a mesma não dispõe de servidores efetivos habilitados para a prestação dos serviços perqueridos, **e autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2022-014-PMC.**

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Observa-se, no contexto atual e de forma geral, um crescimento intenso de trabalho nas áreas responsáveis pela Tecnologia da Informação e Comunicação das Organizações Públicas. Esse aumento no conjunto de atividades exercidas pelo setor de TIC decorre de diversas razões, dentre as quais podem-se destacar: a relação cada vez mais direta entre os processos de negócio e a TIC; a crescente necessidade de obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo para a tomada de decisão; a automação contínua dos processos de trabalho objetivando sua celeridade e economicidade; as seguidas demandas de integração, de migração ou de atualização tecnológica de sistemas legados; a inserção de novos modelos de negócio baseados na tecnologia, além das questões vinculadas à governabilidade da TIC, bem como da necessidade da transparência e da democratização da informação pública.

Inserido neste contexto, a Administração Pública Municipal possui uma grande demanda pela automação de novos fluxos de trabalho, evolução de fluxos de trabalho e funcionalidades já implementadas e a sustentação de vários de sistemas de informação, utilizados pelas áreas meio e fim, para a execução de suas atividades e prestação dos serviços de respectivas competências junto aos cidadãos em geral.

Tais sistemas, mantidos atualmente pelas áreas de TIC, são fundamentais para o adequado funcionamento de Órgãos, sendo que a interrupção no funcionamento implica na paralisação das atividades, causando prejuízos diretos a usuários desses sistemas, além de afetar as organizações públicas e privadas que dependem de alguns desses serviços para a realização de atividades, relacionadas neste Termo de Referência.

Assim, a contratação em pauta visa atender às necessidades aqui expressas mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas essenciais de informação e infraestrutura tecnológica, uma vez que o Município de Capanema/PA não conta com profissionais especializados em quantidade e qualificação necessárias para a operacionalização dessas atividades, imprescindível para o adequado funcionamento de seus órgãos.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

A escolhida foi a empresa **PONTO DATA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com CPNJ nº 10.231.380/0001-29, situada na Travessa 14 de março, nº 442, Dom João VI, Capanema/PA, representada pelo Senhor **PATRIC PEREIRA LIMA** com CPF nº 705.449.132-72 e RG nº 3009330-SSP/PA residente e domiciliado no endereço acima.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade da região, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **PONTO DATA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com CPNJ nº 10.231.380/0001-29, no valor global de R\$ 991.200,00, pelos serviços incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada pelo serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 22 de fevereiro de 2022.

**Henie Maria Neves de Sousa**  
Presidente da CPL